



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ATO DO PRESIDENTE Nº 2/25, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual da Gratificação Legislativa dos servidores efetivos e comissionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formosa – QPCM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no art. 23, I, alínea “e”, da Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que determina a forma em que os atos de competência do Presidente da Câmara devem ser realizados;

Considerando o disposto na Lei nº 407, de 11 de novembro de 2010, que instituiu a Gratificação Legislativa aos servidores da Câmara Municipal de Formosa c/c a Lei nº 286, de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre incorporação da referida Gratificação Legislativa;

Considerando que a percentagem do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) em 2024;

Resolve,

Art. 1º Reajustar em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) a Gratificação Legislativa concedida aos servidores efetivos e comissionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formosa – QPCM, que passará a ser de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de janeiro de 2025.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa